



MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Guia de cadastro dos profissionais dos Programas de Provimento do Governo Federal no CNES

Os Programas de Provimento do Governo Federal, desenvolvidos em parceria com estados, municípios e o Distrito Federal, têm como objetivo a expansão da atenção primária e o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses programas visam superar a escassez de profissionais em regiões de maior vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que contribuem para a reorganização da formação em saúde, por meio da ampliação de vagas de graduação e residência médica.

Além de enfrentar a emergência no atendimento básico, a estratégia busca consolidar o vínculo entre médicos, usuários e comunidades. Atualmente, os programas contemplam o ingresso de médicos em equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), equipes de Consultório na Rua (eCR) e equipes Multiprofissionais de Saúde Indígena (eMSI).

O cadastramento de todos os profissionais da assistência à saúde é obrigatório. Neste contexto, a Portaria GM/MS nº 6.374, de 27 de dezembro de 2024, estabelece as regras para o registro dos participantes dos Programas de Provimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Este guia tem como objetivo orientar gestores e responsáveis técnicos sobre o correto cadastramento dos profissionais vinculados aos Programas de Provimento no CNES, contribuindo para a qualificação das informações em saúde e para o fortalecimento da gestão da força de trabalho no âmbito do SUS.

Qual a importância de registrar o médico dos programas de provimento na sua respectiva equipe de saúde na atenção primária?

1. Cumprimento de Normas e Regulamentações

- **Conformidade Regulatória:** O registro é uma exigência regulatória para garantir que a equipe de saúde da família esteja em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos de saúde. Isso ajuda a evitar problemas legais e a garantir a qualidade do atendimento.
- **Certificação e Credenciamento:** registro no CNES/INES é frequentemente necessário para a certificação e o credenciamento das unidades de saúde. Sem esse registro, a unidade pode enfrentar dificuldades em obter certificações que comprovem a qualidade do serviço.

2. Reconhecimento Oficial e Recurso de Financiamento

- **Conformidade Regulatória:** O registro oficial dos médicos no CNES e na equipe é crucial para garantir a alocação adequada de recursos financeiros para a unidade de saúde. Sem o registro, pode haver dificuldades em obter financiamento e recursos específicos para equipes completas de saúde da família.
- **Conformidade Regulatória:** O sistema de saúde frequentemente oferece incentivos e reembolsos baseados na composição das equipes registradas. A presença dos médicos no CNES/INES garante que a unidade de saúde possa acessar esses benefícios.

3. Planejamento e Gestão de Recursos

- **Captação de Recursos:** O registro fornece dados precisos sobre a composição das equipes e a distribuição dos profissionais de saúde. Isso é essencial para o planejamento de recursos humanos, a distribuição de cargas de trabalho e a identificação de áreas que necessitam de reforço.
- **Reembolso e incentivos:** Com os dados registrados, é possível monitorar a performance das equipes e realizar ajustes baseados em informações concretas sobre a disponibilidade e atuação dos profissionais.

Quem é o responsável pelo cadastro e atualização dos profissionais no CNES?

O responsável pela inclusão e atualização do registro de profissionais é o(a) gestor(a) municipal, estadual, do Distrito Federal ou do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), devendo identificar o profissional a partir do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e código IBGE do município.

A adesão pelo(a) gestor(a) a um ou mais programas de provimento em qualquer modalidade exige o cadastramento conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), ao que se refere o estabelecimento, carga horária e vínculo profissional, que constam nos Anexos I e II deste guia. O passo a passo de registro de profissional no CNES encontra-se no Anexo IV.

Tipos de equipe para cadastramento por modalidade e programa de provimento federal:

Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB)	Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)
FINANCIAMENTO FEDERAL Médico em: <ul style="list-style-type: none">- equipe convencional de Saúde da Família (eSF);- equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);- equipe de Saúde da Família de UBS Fluvial;- equipe Multiprofissional de Saúde Indígena (eMSI);- equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) (mínimo 30h);- equipe de Consultório na Rua (eCR) (mínimo 30h); e- equipe de Atenção Primária (eAP)* (mínimo 30h). COPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL Médico em: <ul style="list-style-type: none">- equipe convencional de Saúde da Família (eSF); e- equipe de Atenção Primária (eAP)* (mínimo 30h).	Médico em: <ul style="list-style-type: none">- equipe convencional de Saúde da Família (eSF); e- equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (eMSI).

***Atenção:** Os médicos do PMMB, na modalidade financiamento federal ou coparticipação e cadastrado em eAP com trinta horas semanais, estarão condicionados à solicitação formal do pedido municipal de credenciamento de nova eSF à Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde.

A Portaria Interministerial GM/MS nº 604/2023 e Portaria GM/MS Nº 6.374 de Dezembro de 2024 estabelecem que as ações de aperfeiçoamento dos médicos participantes serão realizadas com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas entre atividades assistenciais e teóricas-educacionais, nos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino e pesquisa, e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço, sendo:

- **equipe de Saúde da Família (eSF)**
 - 36 (trinta e seis) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais, mediante integração ensino-serviço, realizadas em estabelecimento de saúde que ofereça ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS; e
 - 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação, englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária ofertada de forma síncrona.

• equipe de Atenção Primária Prisional (eaPP)

- 30 (trinta) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais; e
- 14 (quatorze) horas semanais dedicadas às atividades de formação.

• equipe de Consultório na Rua (eCR)

- 30 (trinta) horas semanais dedicadas às atividades assistenciais na equipe de Consultório na Rua;
- 6 (seis) horas dedicadas às atividades assistenciais à população em situação de rua nas unidades básicas, integradas com equipes da APS, exclusivamente no período em que não houver atuação da equipe de Consultório na Rua no Território; e
- 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação com ênfase em saúde da população em situação de rua.

• equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (eMSI)

- Deverá seguir as escalas organizadas de acordo com cada Polo Base de DSEI;
- PMM: 36 (trinta e seis) horas dedicadas às atividades ambulatoriais e 8 (oito) horas de atividades teóricas-educacionais;
- PMpB: 40 (quarenta) horas de atividades ambulatoriais.

Quem é o responsável pelo cadastro e atualização dos profissionais no CNES? O que é vedado no registro de profissionais participantes de programas de provimento?

- Registro do profissional em mais de um município;
- Registro do profissional em mais de uma equipe;
- Registro de profissional em qualquer equipe diferente de eSF, eMSI, eaPP e eCR.

Os gestores municipais, estaduais, do Distrito Federal e do DSEI que não registrarem ou realizarem registros irregulares dos profissionais em até 30 dias após o início das atividades no território, serão notificados pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Nesse caso, o gestor terá até 30 (trinta) dias a partir da data de notificação para realizar o registro dos profissionais nas equipes previamente autorizadas no CNES.

O que pode ser considerado registro irregular ou inconsistência no CNES?

- Profissional sem cadastro no CNES;
- Profissional com município (código IBGE) divergente da alocação atual;
- Profissional fora de equipe ou em tipo de equipe não permitida;
- Profissional com CBO divergente dos relacionados no Anexo I;
- Profissional com carga horária abaixo das permitidas no Anexo I;
- Profissional com carga horária reduzida por estar realizando escalonamento de atendimento com outros profissionais, em decorrência de ausência de lotação definida pelo gestor local.

Como serão identificadas as inconsistências no CNES?

A SAPS é responsável pelo monitoramento dos cadastros e identificação das inconsistências no CNES, que é feito mediante a extração, cruzamento e análise periódica dos bancos de dados do CNES, Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP) e Sistema de Pagamento Mais Médicos (no e-Gestor). O fluxo de monitoramento está disponível no Anexo V e os indicadores acompanhados, no Anexo VI.

Em caso de identificação de inconsistência, a SAPS fará notificações formais e dará orientações aos gestores dos programas de provimento para as devidas correções e regularização de cadastro.

É importante que os gestores se mantenham atentos aos registros corretos dos profissionais no CNES, pois se as inconsistências persistirem, poderão ser aplicadas sanções, incluindo a realocação do profissional ou a suspensão da reposição de vagas no território, conforme as normas dos programas de provimento.

ANEXO I

REGRAS DE REGISTRO DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE PROVIMENTO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	COD DE EQUIPE	SIGLA TIPO DE EQUIPE	TIPO DE EQUIPES	CBO E OCUPAÇÃO	CH PMMB (44h semanais)	CH CNES
001 - Unidade Básica de Saúde	08	eMSI	equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena	225125 (Médico clínico) 225130 (Médico de família e comunidade) 225142 (Médico da estratégia de saúde da família) 225170 (Médico generalista)	36h ambulatoriais + 8h atividades educacionais	40 horas semanais (CH ambulatorial)
001 - Unidade Básica de Saúde	70	eSF	equipe de Saúde da Família	225125 (Médico clínico) 225130 (Médico de família e comunidade) 225142 (Médico da estratégia de saúde da família) 225170 (Médico generalista)	36h ambulatoriais + 8h atividades educacionais	40 horas semanais (CH ambulatorial)
001 - Unidade Básica de Saúde	73	eCR	equipe de Consultório na Rua	225125 (Médico clínico) 225130 (Médico de família e comunidade) 225142 (Médico da estratégia de saúde da família) 225170 (Médico generalista)	30h ambulatoriais + 14 outras atividades (Art. 7º, § 2º e 3º)	Não se aplica
001 - Unidade Básica de Saúde	74	eAPP	equipe de Atenção Primária Prisional	225125 (Médico clínico) 225130 (Médico de família e comunidade) 225142 (Médico da estratégia de saúde da família) 225170 (Médico generalista)	30h ambulatoriais + 14 outras atividades (Art. 7º, § 2º e 3º)	Não se aplica

[Portaria SAPS Nº 46, de 1º de agosto de 2023](#) - Informações para cadastramento no CNES das equipes que atuam na APS para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio.

ANEXO II

REGRAS DE REGISTRO DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE PROVIMENTO – FORMA DE CONTRATAÇÃO

PROGRAMA DE PROVIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O	CNPJ
Bolsista do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMM) ou Bolsista do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)	07 BOLSA	01 BOLSISTA	02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	00.394544/0127-87 (Ministério da Saúde)
Tutor do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)	08 INTERMEDIADO	04 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	37.318.510/0001-11 (AgSUS)

ANEXO III

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO PROFISSIONAL NO CadSUS WEB

1. Acessar a base do CadSUS WEB;
2. Fazer a busca do usuário pelo nome e data de nascimento;
 - a) Profissional com mais de um número de CNS: Deve realizar a unificação do CNS e atualizar os dados dos usuários no CadSUS WEB, como:
 - endereço completo;
 - CEP;
 - telefone;
 - nome da mãe;
 - nome do pai;
 - CPF e outros documentos.
 - b) Profissional com o número do CNS que começa com outro número diferente de “7”:
Atualizar os dados dos usuários no CadSUS WEB, como:
nome completo;
 - endereço completo;
 - nome do pai;
 - data de nascimento;
 - município de nascimento;
 - e-mail;
 - tipo de telefone - DDD + nº do telefone (preferencialmente, colocar no tipo de telefone também o celular);
 - CEP;
 - país de residência;
 - município de residência;
 - tipo de logradouro;
 - nome do logradouro;
 - número do logradouro;
 - bairro;
 - CPF e outros documentos.

Em caso de dúvidas sobre o CadSUS WEB, é possível acessar o manual de uso por meio do link: <https://cadastrohm.saude.gov.br/segcartao/manual-cadsusweb.pdf>.

Após a atualização do profissional no CadSUS WEB deve ser feita a inserção do profissional no CNES.

ANEXO IV

PASSO A PASSO PARA REGISTRO DOS PROFISSIONAIS NO CNES

Ao acessar o sistema CNES, com login e senha, o gestor seguirá os passos a seguir:

1º etapa: Identificação;

2º etapa: Vínculos.

1º etapa: Identificação

- Acessar o módulo “Cadastro” e em seguida “Profissionais”. Em caso de inserir um novo profissional, clicar em “Incluir”, em caso de alteração cadastral de um profissional, clicar em “Alterar”.



- Ao clicar em "Incluir", a aba "Identificação do Profissional" ficará disponível para inserção dos dados. Ao clicar em "Alterar", a mesma aba trará as informações já preenchidas e passíveis de alteração cadastral.

- Agora poderá preencher os campos referentes as informações pessoais do profissional.
 - ✓ Atenção nos preenchimentos dos campos: “CPF” que deve ser preenchido apenas com números (sem pontos, hífen ou barras) e o “Nome do Profissional” que deve ser preferencialmente completo, sem abreviaturas.

2º etapa: Vínculos

• Informações do Estabelecimento:

- ✓ Informe o CNES e o nome do estabelecimento onde o profissional atuará.
- ✓ Utilize o botão "Pesquisar" para facilitar a busca do estabelecimento.

• Data de Entrada:

- ✓ Este campo deve ser preenchido com a data de início de atividades do profissional no estabelecimento em que está sendo cadastrado. Preencher no formato DD/MM/AAAA. Pode também ser utilizado o calendário, a partir do botão no canto direito do campo para marcação da data.

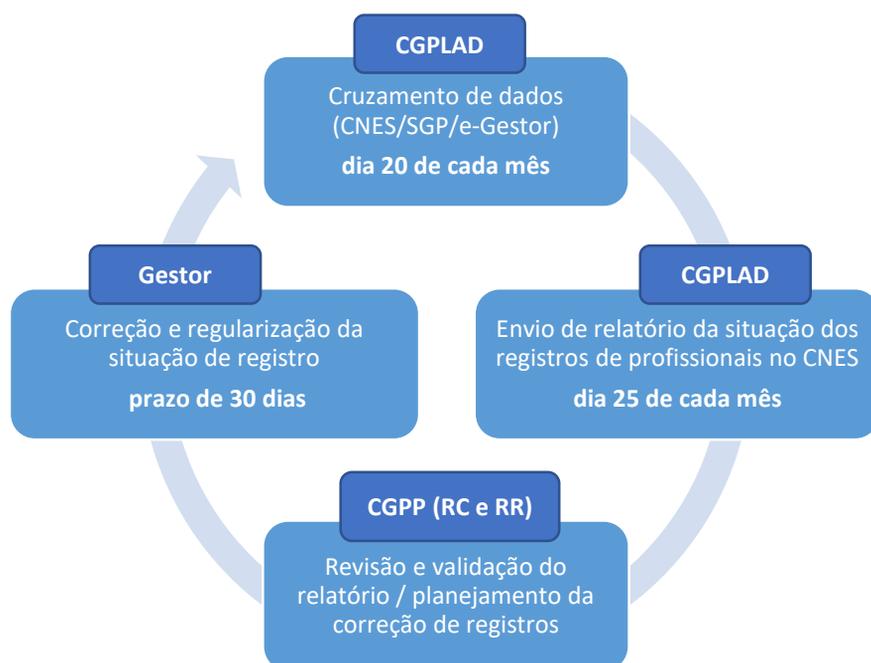
• Registro Conselho de Classe:

- ✓ Preencher com o número de registro do profissional no Conselho de Classe.

- **Orgão Emissor:**
 - ✓ Indique o órgão de registro do profissional (Ex.: Conselho Federal de Medicina - CFM), a UF do registro e número de registro.
- **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):**
 - ✓ Verifique regras de registros de profissionais participantes de programas de provimentos federais no Anexo I.
 - ✓ Preencha conforme a atuação do profissional (Ex.: Médico clínico, mesmo que especializado em Cardiologia).
- **Carga Horária Semanal (CHS):**
 - ✓ ATENÇÃO: No campo AMBULATORIAL deverá ser preenchido somente com a carga horária referente as atividades assistenciais de cada modalidade do programa (ESF, eAPP ou eCR) o qual o profissional participa.
 - ✓ ATENÇÃO: No campo OUTROS deverá ser preenchido com a carga horária complementar referente às horas dedicadas para as atividades formativas.
- **Forma de Contratação com o Estabelecimento:**
 - ✓ Informe o tipo de contratação do profissional (Bolsista) com o estabelecimento, conforme o Anexo II.
- **Forma de Contratação com o Empregador:**
 - ✓ Informe o tipo de contratação do profissional com o empregador, conforme o Anexo II.
- **Detalhamento da Forma de Contratação:**
 - ✓ Informe o tipo detalhado da contratado do profissional, conforme o Anexo II.
- **CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação:**
 - ✓ Informe o CNPJ do pagador responsável pela contratação do profissional dos programas de provimento, conforme o Anexo II.
- **Salvar as informações:**
 - ✓ Clique em “Incluir” no lado direito.

ANEXO V

FLUXO DE MONITORAMENTO DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DO PROVIMENTO NO CNES



Legenda:

CGPLAD: Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais da APS

CGPP: Coordenação-Geral de Provimento Profissional

RC: Referência Centralizada

RR: Referência Regional

ANEXO VI

INDICADORES PACTUADOS PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS MÉDICOS DO PROVIMENTO NO CNES

Indicador	Meta
Percentual de médicos do provimento por situação de cadastro consistente no CNES	$\geq 95\%$
Percentual de médicos do provimento sem cadastro no CNES	$< 5\%$
Percentual de médicos do provimento cadastrado fora de equipe ou sem equipe no CNES	$< 5\%$

ANEXO VII

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DO CNES

CRONOGRAMA 2025									
COMPETÊNCIA	DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO SIGTAP	DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO RTS	DISPONIBILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS DE CAPTAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DO CNES DESKTOP**	ENVIO DA REMESSA DO CNES	DISPONIBILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS DE PROCESSAMENTO	DISPONIBILIZAÇÃO DO TXT DEFINITIVO (PROCESSAMENTO)	ENVIO DA REMESSA DO SIA/SIH	DISSEMINAÇÃO TABNET/TABWIN***
JANEIRO	02/01/2025	06/01/2025	08/01/2025	15/01/2025	07/02/2025	07/02/2025	13/02/2025	28/02/2025	10/03/2025
FEVEREIRO	03/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	14/02/2025	07/03/2025	10/03/2025	12/03/2025	31/03/2025	10/04/2025
MARÇO	06/03/2025	07/03/2025	10/03/2025	14/03/2025	07/04/2025	08/04/2025	12/04/2025	29/04/2025	10/05/2025
ABRIL	02/04/2025	07/04/2025	08/04/2025	15/04/2025	08/05/2025	08/05/2025	13/05/2025	29/05/2025	10/06/2025
MAIO	02/05/2025	05/05/2025	08/05/2025	15/05/2025	06/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	30/06/2025	10/07/2025
JUNHO	02/06/2025	05/06/2025	09/06/2025	16/06/2025	07/07/2025	07/07/2025	12/07/2025	31/07/2025	10/08/2025
JULHO	02/07/2025	07/07/2025	07/07/2025	15/07/2025	07/08/2025	08/08/2025	12/08/2025	31/08/2025	10/09/2025
AGOSTO	01/08/2025	04/08/2025	08/08/2025	15/08/2025	05/09/2025	08/09/2025	10/09/2025	30/09/2025	10/10/2025
SETEMBRO	02/09/2025	05/09/2025	08/09/2025	15/09/2025	07/10/2025	07/10/2025	12/10/2025	30/10/2025	10/11/2025
OUTUBRO	02/10/2025	06/10/2025	07/10/2025	15/10/2025	07/11/2025	07/11/2025	12/11/2025	30/11/2025	10/12/2025
NOVEMBRO	03/11/2025	05/11/2025	07/11/2025	14/11/2025	05/12/2025	08/12/2025	10/12/2025	30/12/2025	10/01/2026
DEZEMBRO	02/12/2025	05/12/2025	08/12/2025	15/12/2025	08/01/2026	09/01/2026	13/01/2026	29/01/2026	10/02/2026

O calendário de processamento mensal do CNES pode ser acessado e visualizado na página do sistema no link: <https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>.

- A data limite para envio das informações dos estabelecimentos pelos municípios dentro da competência é até o 5º dia útil do mês subsequente conforme “Envio da Remessa do CNES”.
- Os artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017 estabelecem que a atualização do cadastro de estabelecimentos de saúde deverá ocorrer em meio eletrônico, no mínimo com periodicidade mensal, ou sempre que houver alterações nas informações.
- O CNES permite a atualização diária da base nacional, desta forma após a abertura de uma determinada competência torna-se possível o envio de arquivos da base local para a Base de Dados Nacional do CNES, sempre em houver necessidade. Ressalta-se ainda que mesmo que um determinado estabelecimento de saúde apresente seus dados cadastrais inalterados em uma competência, recomenda-se o envio mensal nesta condição. Tal envio será reconhecido como certidão negativa e promoverá a alteração da data da última atualização Nacional.
- Deve-se observar atentamente às datas disponibilizadas no cronograma de envio aos quais fornecem as datas de disponibilização das versões mensais do CNES e a data de encerramento de cada competência.
- Os dados contidos no CNES devem sofrer atualização mensalmente, conforme definido no Artigo 370 da [Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017](#).
- Após 06 (seis) competências em que o estabelecimento não realizar atualização das informações no CNES, para atender ao disposto na [Portaria SAS nº 118/2014](#), o estabelecimento é automaticamente desativado.
- Para os estabelecimentos enquadrados na portaria citada, [o site CNES](#) apresenta na opção "Consultas/Estabelecimentos/Identificação" a mensagem: “DESATIVADO por falta de atualização há mais de 6 meses, conforme Port. SAS/MS nº 118/2014.”

NOTA: Mesmo que o estabelecimento de saúde não tenha sofrido alterações, deve-se realizar o envio de informações válidas para a base nacional.